



# NOVIDADES LEGISLATIVAS



## **Nesta Edição:**

- Senado aprova novas regras para o auxílio doença e pensão por morte
- CDEIC aprova a suspensão da NR 12;
- CTASP rejeita fornecimento de vale alimentação nas férias;
- CTASP rejeita projeto que unifica o período de férias para casais que trabalham em empresas diferentes;
- CDU aprova incentivos à empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico;
- Comissão Especial de Licitações ouve engenheiros;

## **Senado aprova novas regras para o auxílio doença e pensão por morte**

**O Plenário do Senado Federal aprovou hoje, com 50 votos SIM, 16 NÃO e 3 Abstenções, sem alteração, o texto do PLV Nº 4/2015 (MPV 664/2014) aprovado pela Câmara dos Deputados.**

**Foi mantida a rejeição de disposição da MPV que ampliava de 15 para 30 a responsabilidade do empregador de arcar com o afastamento do empregado por auxílio doença. Prevalece, portanto, a responsabilidade do empregador de arcar com apenas 15 dias de afastamento do empregado por auxílio doença.**

**A ampliação, se aprovada, traduziria em um claro aumento de custos para as empresas, uma vez que seriam elas responsáveis por remunerar um tempo maior de afastamento do empregado – o dobro do que hoje lhe é imposto. Se o dispositivo fosse mantido haveria também aumento do custo do trabalho, o que afetaria a competitividade da empresa e consequentemente provocaria prejuízos aos próprios trabalhadores.**

**Outro ponto de destaque, foi a manutenção da possibilidade de celebração de convênios para a realização de perícias médicas. De acordo com o texto aprovado, nos casos de impossibilidade de realização de perícias pelo órgão ou setor próprio competente o INSS poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com órgãos e entidades públicos ou que integrem o Sistema Único de Saúde, bem como com as entidades de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades privadas de comprovada idoneidade financeira e técnica, desde que não empreguem o segurado.**



**A CNI é favorável à possibilidade de celebração de convênios para a realização de perícia médica, pois traz, entre outros, os seguintes ganhos:**

- ✓ irá potencializar a Reabilitação Profissional no país;
- ✓ reduzirá a concessão de aposentadorias por invalidez (após longo período de espera por uma Reabilitação);
- ✓ promoverá um ganho de agilidade e de custo nas avaliações de incapacidade para o trabalho;
- ✓ tornará mais adequado o tempo médio do tempo dos auxílios-doença;
- ✓ promoverá um melhor acompanhamento médico dos segurados em auxílio-doença.

**Ressalte-se ainda que foi confirmada a aprovação da aplicação da fórmula 85/95 nas aposentadorias. De acordo com essa regra, o fator previdenciário não será aplicado quando o segurado, ao requerer a aposentadoria, tiver alcançado o total resultante da soma da idade dele com o respectivo tempo de contribuição, desde que este não seja inferior a 35 anos, se homem, e a 30 anos, se mulher, for igual ou superior a 95 anos, se homem, e a 85 anos, se mulher, somando-se as frações de tempo e idade. Excluiu-se a incidência do fator previdenciário para o segurado com deficiência.**

**O PLV aprovado mantém as reduções dos benefícios previdenciários, dentro do esforço do ajuste fiscal, mas faz algumas concessões. Como exemplo, destaca-se, em relação à pensão por morte, a redução da carência para 18 contribuições mensais para a pensão por morte, antes prevista em 24 contribuições na MPV.**

**A redação final do PLV nº4 de 2015 segue para sanção presidencial.**

## **CDEIC aprova a suspensão da NR 12**

**Em sessão presidida pelo Deputado Jorge Côrte Real (PTB/PE), a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara aprovou o parecer favorável do deputado Laércio Oliveira (SD/SE), em relação ao PDC 1408/2013, suspendendo a NR 12, que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.**

**A proposta susta a NR 12, que define as referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores. Estabelece que qualquer empresa que possua equipamentos ou fluxos de trabalho que apresentem riscos ao trabalhador deve tomar as medidas cabíveis.**

**A proposta é apoiada pela CNI e integra a pauta mínima da Agenda Legislativa da Indústria 2015. Entende-se que o resultado das alterações ocorridas na NR 12 em 2010, foi uma norma subjetiva, que possibilita diversas interpretações e cria instabilidade ao ambiente de negócios.**

**Sem qualquer distinção, a norma iguala as obrigações impostas aos fabricantes e usuários, e não estabelece uma linha de corte temporal para máquinas e equipamentos poderem atender à nova regulamentação, causando insegurança jurídica e elevadíssimos custos para adaptação do maquinário existente e para as alterações dos projetos das máquinas novas.**



A normatização aplicada às máquinas ou equipamentos já existentes no parque fabril é prejudicial ao setor produtivo, pois desconsidera o estado da técnica à data da fabricação, colocando as empresas nacionais na ilegalidade.

As microempresas e empresas de pequeno porte também são impactadas, considerando que em sua maioria possuem recursos limitados, imputando uma pena difícil de suportar em razão dos custos de adaptação.

O projeto segue para apreciação das Comissões de Trabalho (CTASP), de Justiça (CCJC) e Plenário.

### **CTASP rejeita fornecimento de vale alimentação nas férias**

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara aprovou o parecer do deputado Laércio Oliveira (SD/SE), pela rejeição do PL 5.637/2013.

O projeto estende o fornecimento de vale alimentação e/ou vale refeição aos empregados que estejam em gozo de férias.

Atualmente, a indicação para as empresas que aderem ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, é a concessão dos benefícios somente pelos dias trabalhados.

A CNI é divergente ao projeto, pois entende que nesses casos a concessão pode ocorrer mediante negociação coletiva de trabalho e não por imposição legal. A negociação coletiva de trabalho é o natural e legítimo instrumento pelo qual devem se valer os empregadores para a concessão dos benefícios.

O projeto segue para apreciação das Comissões de Trabalho (CTASP) e de Justiça (CCJC).

### **CTASP rejeita projeto que unifica o período de férias para casais que trabalham em empresas diferentes**

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) rejeitou hoje o Projeto de Lei 3289/2012, nos termos do parecer do relator, deputado Silvio Costa (PTB/PE).

O projeto visava possibilitar ao casal que trabalhasse em empresas diferentes gozar as férias no mesmo período.

Determinava que para ter direito ao benefício, o trabalhador deveria esperar que o patrão do cônjuge, que está empregado há mais tempo, definisse o período de descanso para então comunicar ao seu empregador, com antecedência de no mínimo 30 dias, que a esposa ou marido estaria em férias, a partir da referida data, e então requereria a unificação.



Disponha ainda, que as férias seriam concedidas em dois períodos, assegurando ao empregado o direito de gozar 10 dias na companhia do seu cônjuge. O benefício abrangeria também a união duradoura, pública, contínua e com intuito de constituir família, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

A CNI é contrária a condicionar o período da concessão de férias à imposição legal ao empregador do cônjuge que estiver trabalhando a menos tempo do período estabelecido pelo empregador mais antigo, uma vez que precisam ser consideradas as situações peculiares de cada atividade econômica e as demandas do mercado.

A época da concessão das férias do empregado deve refletir os interesses do empregador para não haver solução de continuidade nas suas atividades, seja em razão do seu poder diretivo, seja em razão deste assumir os riscos da atividade econômica.

Importante ressaltar que a fixação do período em que o empregado desfrutará suas férias é uma prerrogativa do empregador e a manutenção dessa regra é importante para o bom funcionamento da empresa.

A matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania para apreciação de constitucionalidade e juridicidade.

## **CDU aprova incentivos à empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico**

A Comissão de Desenvolvimento Urbano aprovou hoje o Projeto de Lei 7.467/2010, do Senador Francisco Dornelles - PP /RJ. O texto, aprovado na forma de substitutivo do deputado João Paulo Papa (PSDB/SP), institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (REISB).

O regime visa estimular pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico a aumentarem seu volume de investimentos. A PJ beneficiária do REISB, que realizar investimentos de alta relevância e interesse social, poderá descontar do valor apurado do PIS/PASEP e da Cofins, créditos determinados mediante a aplicação da alíquota de 1,65% sobre o valor despendido no mês com a realização dos investimentos.

A proposta é apoiada pela CNI e faz parte da Agenda Legislativa da Indústria 2015. O texto se mostra adequado para impulsionar o investimento no setor de saneamento básico com um sistema condizente com o planejamento desenvolvido pelo Governo Federal.

Além disso, a criação do REISB é compatível com o atual contexto fiscal na medida que condiciona os incentivos a realização de investimentos de alta relevância e interesse social.

O projeto segue para a Comissão de Finanças e Tributação.



## Comissão Especial de Licitações ouve engenheiros

Aconteceu hoje audiência pública na Comissão Especial destinada à debater a Lei de Licitações. O evento contou com a participação do Presidente da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias – ANEOR, José Alberto Pereira e do Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, José Tadeu da Silva.

Os principais pontos priorizados na audiência, consenso entre os debatedores, foram:

- ✓ capítulo específico que trate de engenharia;
- ✓ eliminação da possibilidade de pregão eletrônico, contratação integrada e RDC, para obras comuns;
- ✓ impossibilidade de obras de engenharia serem consideradas obras comuns;
- ✓ manutenção da inversão de fases e da fase única recursal;
- ✓ exigência de apresentação prévia à licitação de projeto executivo e aquisição de todos os licenciamentos;
- ✓ eliminação de licitações para obras de engenharia que sejam realizadas através de lances sucessivos de forma a evitar a apresentação de preços inexequíveis;
- ✓ retirada da contratação por meio de ata de registros de preços;
- ✓ licitação para obras de engenharia através de melhor técnica ou melhor técnica e preço de forma que a proposta comercial seja aberta somente após aprovação da proposta técnica e;
- ✓ determinação de que a fiscalização e a auditoria sejam realizadas apenas por profissionais vinculados ao sistema CONFEA/CREA.

Ponto de diálogo entre os debatedores e deputados foi o RDC. O Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR) questionou o porque de, a época, o RDC ter sido considerado a solução das mazelas das licitações e agora ser o vilão. O Presidente da ANEOR explicou que o grande problema do RDC é sua generalização, com a permissão para obras do PAC. O ex-ministro das Cidades, Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB), ressaltou a importância de uma cultura de valorização do projeto executivo, que não é necessário no RDC. De acordo com o Deputado se a nova legislação exigir projeto executivo para alocação de recursos já será um grande passo.

O presidente da Comissão Especial, Deputado Carlos Marun (PMDB/MS) e o relator parcial, Deputado Luiz Carlos Busato (PTB/RS) declararam que a atualização dos preços das modalidades de licitação previstos na Lei 8.666/93 já tem previsão no próprio documento. O que falta para a sua feitura é Decreto do Ministério do Planejamento. Existem negociações para marcar Audiência Pública com o Ministro Nelson Barbosa, com o propósito de sugerir a elaboração da norma. A importância da atualização de valores também foi ressaltada pelos debatedores.